

PREGÃO ELETRÔNICO DA nº 90007/2025

CONTRATANTE (UASG)

990141 (UASG) 130102 (UGE) – Diretoria de Administração

OBJETO

Registro de Preços, para contratação futura de aquisição de materiais de escritório.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.239.713,41

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/08/2025** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO DA Nº 90007/2025

(Processo Administrativo nº 007.00048980/2024-10)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**, sediado a **PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254, CENTRO – SÃO PAULO/SP**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **registro de preços, para contratação futura de aquisição de materiais de escritório**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. **Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.**

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. **Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93 e 94, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

3.5.1.1. **O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

3.5.2. **Para os itens 23,62,66,69,84,86 e 95, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.5.3. **Considerando o valor estimado do item 23,62,66,69,84,86 e 95 objetos desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. **Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).**
- 3.11. **Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, **empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as **cooperativas** (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte **ou sociedade cooperativa equiparada** (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e total do item;**

5.1.2. **Marca / Modelo;**

5.1.3. **Fabricante com catálogo;**

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.1.5. **Enviar a Ficha Técnica e Laudo Técnico dos seguintes itens:**

5.1.6. **Item 66 - Papel sulfite de papelaria gramatura 75g/m2, formato A3, medindo (297x420) mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino cor branca, embalagem revestida em BOPP, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem.**

5.1.7. **Item 67- Papel sulfite de papelaria, gramatura 75g/m2, formato a4, medindo (210x297) mm, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino cor amarela, embalagem revestida em BOPP, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem.**

5.1.8. **Item 68 - Papel sulfite de papelaria, gramatura 180g/m2, formato a4, medindo (297x210) mm, opacidade mínima de 87% conforme norma TAPPI, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino azul claro, embalagem apropriada para a conservação e qualidade do produto, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, selo e código de licença impressos na embalagem.**

5.1.9. **Item 69 - Papel sulfite de papelaria gramatura 75g/m2, formato a4, medindo (210x297) mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino cor branco, embalagem revestida em BOPP, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR/PEFC, com selo e código de licença impressos na embalagem.**

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

Item 1 – R\$ 0,09 (nove centavos) sob o unitário;

Item 2 – R\$ 0,04 (quatro centavos) sob o unitário;

Item 3 – R\$ 0,14 (quatorze centavos) sob o unitário;

Item 4 – R\$ 0,01 (um centavo) sob o unitário;

Item 5 – R\$ 0,05 (cinco centavos) sob o unitário;

Item 6 – R\$ 0,08 (oito centavos) sob o unitário;

Item 7 – R\$ 0,03 (três centavos) sob o unitário;

Item 8 – R\$ 0,10 (dez centavos) sob unitário;

Item 9 – R\$ 0,13 (treze centavos) sob o unitário;

Item 10 – R\$ 0,03 (três centavos) sob o unitário;

Item 11 – R\$ 0,04 (quatro centavos) sob o unitário;

Item 12 – R\$ 0,03 (três centavos) sob o unitário;

Item 13 – R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) sob o unitário;

Item 14 – R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) sob o unitário;

Item 15 – R\$ 0,23 (vinte e três centavos) sob o unitário;

Item 16 – R\$ 0,14 (quatorze centavos) sob o unitário;

Item 17 – R\$ 0,14 (quatorze centavos) sob o unitário;

Item 18 – R\$ 0,07 (sete centavos) sob o unitário;

Item 19 – R\$ 0,04 (quatro centavos) sob o unitário;

Item 20 – R\$ 0,23 (vinte e três centavos) sob o unitário;

Item 21 – R\$ 0,17 (dezesete centavos) sob o unitário;

- Item 22 – R\$ 0,10 (dez centavos) sob o unitário;
- Item 23 – R\$ 0,20 (vinte centavos) sob o unitário;
- Item 24 – R\$ 0,40 (quarenta centavos) sob o unitário;
- Item 25 – R\$ 0,03 (três centavos) sob o unitário;
- Item 26 – R\$ 0,19 (dezenove centavos) sob o unitário;
- Item 27 – R\$ 0,03 (três centavos) sob o unitário;
- Item 28 – R\$ 0,06 (seis centavos) sob o unitário;
- Item 29 – R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) sob o unitário;
- Item 30 – R\$ 0,03 (três centavos) sob o unitário;
- Item 31 – R\$ 0,03 (três centavos) sob o unitário;
- Item 32 – R\$ 0,04 (quatro centavos) sob o unitário;
- Item 33 – R\$ 0,09 (nove centavos) sob o unitário;
- Item 34 – R\$ 0,01 (um centavo) sob o unitário;
- Item 35 – R\$ 0,01 (um centavo) sob o unitário;
- Item 36 – R\$ 0,16 (dezesesseis centavos) sob o unitário;
- Item 37 – R\$ 0,10 (dez centavos) sob o unitário;
- Item 38 – R\$ 0,15 (quinze centavos) sob o unitário;
- Item 39 – R\$ 0,10 (dez centavos) sob unitário;
- Item 40 – R\$ 0,06 (seis centavos) sob unitário;
- Item 41 – R\$ 0,20 (vinte centavos) sob unitário;
- Item 42 – R\$ 0,10 (dez centavos) sob unitário;
- Item 43 – R\$ 0,09 (nove centavos) sob unitário;
- Item 44 – R\$ 0,07 (sete centavos) sob unitário;
- Item 45 – R\$ 0,09 (nove centavos) sob unitário;
- Item 46 – R\$ 0,10 (dez centavos) sob unitário;
- Item 47 – R\$ 0,40 (quarenta centavos) sob unitário;
- Item 48 – R\$ 0,07 (sete centavos) sob unitário;
- Item 49 – R\$ 0,06 (seis centavos) sob unitário;
- Item 50 – R\$ 0,02 (dois centavos) sob unitário;
- Item 51 – R\$ 0,04 (quatro centavos) sob unitário;
- Item 52 – R\$ 0,09 (nove centavos) sob unitário;
- Item 53 – R\$ 0,04 (quatro centavos) sob unitário;
- Item 54 – R\$ 0,06 (seis centavos) sob unitário;
- Item 55 – R\$ 0,04 (quatro centavos) sob unitário;
- Item 56 – R\$ 0,31 (trinta e um centavos) sob unitário;

- Item 57 – R\$ 0,01 (um centavo) sob unitário;
- Item 58 – R\$ 0,01 (um centavo) sob unitário;
- Item 59 – R\$ 0,01 (um centavo) sob unitário;
- Item 60 – R\$ 0,01 (um centavo) sob unitário;
- Item 61 – R\$ 0,07 (sete centavos) sob unitário;
- Item 62 – R\$ 0,50 (cinquenta centavos) sob unitário;
- Item 63 – R\$ 0,11 (onze centavos) sob unitário;
- Item 64 – R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) sob unitário;
- Item 65 – R\$ 0,30 (trinta centavos) sob unitário;
- Item 66 – R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) sob unitário;
- Item 67 – R\$ 0,04 (quatro centavos) sob unitário;
- Item 68 – R\$ 0,06 (seis centavos) sob unitário;
- Item 69 – R\$ 0,18 (dezoito centavos) sob unitário;
- Item 70 – R\$ 0,07 (sete centavos) sob unitário;
- Item 71 – R\$ 0,13 (treze centavos) sob unitário;
- Item 72 – R\$ 0,07 (sete centavos) sob unitário;
- Item 73 – R\$ 0,02 (dois centavos) sob unitário;
- Item 74 – R\$ 0,07 (sete centavos) sob unitário;
- Item 75 – R\$ 0,06 (seis centavos) sob unitário;
- Item 76 – R\$ 0,15 (quinze centavos) sob unitário;
- Item 77 – R\$ 0,12 (doze centavos) sob unitário;
- Item 78 – R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) sob unitário;
- Item 79 – R\$ 0,12 (doze centavos) sob unitário;
- Item 80 – R\$ 0,01 (um centavo) sob unitário;
- Item 81 – R\$ 0,20 (vinte centavos) sob unitário;
- Item 82 – R\$ 0,08 (oito centavos) sob unitário;
- Item 83 – R\$ 0,08 (oito centavos) sob unitário;
- Item 84 – R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) sob unitário;
- Item 85 – R\$ 0,01 (um centavo) sob unitário;
- Item 86 – R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) sob unitário;
- Item 87 – R\$ 0,02 (dois centavos) sob unitário;
- Item 88 – R\$ 0,09 (nove centavos) sob unitário;
- Item 89 – R\$ 0,04 (quatro centavos) sob unitário;
- Item 90 – R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) sob unitário;
- Item 91 – R\$ 0,02 (dois centavos) sob unitário;

Item 92 – R\$ 0,03 (três centavos) sob unitário;

Item 93 – R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) sob unitário;

Item 94 – R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) sob unitário;

Item 95 – R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) sob unitário.

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
 - 6.11.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**
 - 6.11.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
 - 6.11.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.**
 - 6.11.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
 - 6.11.5. **Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
 - 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Sicaf;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

- 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. **Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 7.8.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**
- 7.8.1.1. **que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.12.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.2. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.12.2.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2.Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3.Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
 - 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
 - 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
 - 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
 - 9.1.2.A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.
- 10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:
 - a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico e-mail: **almoxarifadosaa@sp.gov.br**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preços (caso se trate de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 35 (trinta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato. (6) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou a ata de registro de preços (caso se trate de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o

adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.21. Tratando-se de licitação para registro de preços:

- 12.21.1. **Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;**
- 12.21.2. **Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;**

- 12.21.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: **almoxarifadosaa@sp.gov.br**
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema na Internet Compras Gov, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.1.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).**
- 14.1.2.1. **O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;**
- 14.1.2.2. **O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento**

dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.1.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.1.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.1.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.1.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.1.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.agricultura.sp.gov.br/licitacoes> e pode ser solicitado por e-mail: almoxarifadosaa@sp.gov.br
- 14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.14.1.1. Anexo I.1 – Relação do Órgão Gerenciador e dos Participantes;
- 14.14.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;
- 14.14.3. ANEXO III – ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- 14.14.4. ANEXO IV – Modelos referente a planilha de proposta;
- 14.14.5. ANEXO V – Modelos de Declarações;
- 14.14.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANA PAULA S. FREITAS
Diretoria de Administração
Diretor Substituto

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Processo Administrativo nº 007.00048980/2024-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de escritório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação	Itens	UF	Ficha técnica e laudo técnico	Quant. total	Valor unitário	Valor total
1	Apagador para quadro branco, corpo feito de plástico, medindo (60x150) mm (L. X C.), com base de feltro	GOV-204691 BEC 4612566	Unidade	X	565	18,61	10.514,65
2	Apontador para lápis de metal, simples, e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as atualizações posteriores	GOV-303016 BEC - 42234	Unidade	X	780	7,23	5.639,40
3	Apontador de plástico rígido poliestireno, simples, com depósito, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores	GOV-273697 BEC-4221-8	Caixa 12 Unidades	X	785	28,70	22.529,50
4	Borracha de papelaria, feita de látex natural, tipo escolar, para lápis e grafite, no formato retangular, na cor branca, e suas condições deverão	GOV-450795 BEC-3728-1	Unidade	X	1.085	1,33	1.443,05

	estar de acordo com a norma NBR 15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores						
5	Barbante de algodão, com 08 fios, 64gr, aproximadamente 84m	GOV-616571 BEC-4747-3	Unidade	X	737	9,64	7.104,68
6	Clipe de aço, paralelo, niquelado, número 8/0	GOV-272378 BEC-73091-2	Caixa 50 Unidades	X	1.355	15,24	20.650,20
7	Clipe de aço, paralelo, niquelado, número 4/0	GOV-367973 BEC-73091-2	Caixa 50 Unidades	X	1.370	5,59	7.658,30
8	Corretivo de papelaria, roller, em fita, para correção de textos, design ergonômico, medindo mínimo (4,0mm x 12m), e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores	GOV-353160 BEC-314530-1	Unidade	X	1.932	20,42	39.451,44
9	Caneta marca texto, corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5mm, na cor amarela, deve estar de acordo c/a norma vigente obrigatória com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236 e atualizações	GOV-428782 BEC-103828-1	Caixa 12 Unidades	X	1.386	26,95	37.352,70
10	Caneta hidrográfica, corpo em polipropileno opaco, biqueira de metal, ponta porosa fina, na cor azul, e suas condições deverão	GOV-313213 BEC-103840-0	Unidade	X	4.056	6,32	25.633,92

	estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores						
11	Caneta hidrográfica, corpo em polipropileno opaco, biqueira de metal, ponta porosa fina, na cor vermelha, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores	GOV-313216 BEC-103840-0	Unidade	X	1.556	8,37	13.023,72
12	Caneta hidrográfica corpo em polipropileno opaco, biqueira de metal, ponta porosa fina, na cor preta, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores	GOV-313215 BEC-103841-9	Unidade	X	1.464	6,43	9.413,52
13	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo descartável, corpo translucido com respiro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, média, rendimento mínimo de escrita de: 1700 metros, na cor azul, com tampa protetora removível, na cor da tinta, topeteira (tampa do topo) fixa, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores	GOV-615588 BEC-342649-1	Caixa 50 Unidades	X	632	54,35	34.349,20

14	Caneta esferográfica, corpo em poliestireno cristal, formato do corpo redondo externamente, modelo descartável, ponta liga de latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, rendimento mínimo de escrita de: 1400 metros, na cor preta, com tampa protetora removível ante asfixiante, com clip e na cor da tinta, topeteira (tampa do topo) com respiro, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores	GOV-615588 BEC-343225-4	Caixa 50 Unidades	X	499	51,50	25.698,50
15	Caneta esferográfica, corpo em poliestireno cristal, formato do corpo redondo externamente, modelo descartável, ponta liga de latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, rendimento mínimo de escrita de: 1400 metros, na cor vermelha, com tampa protetora removível ante asfixiante, com clip e na cor da tinta, topeteira (tampa do topo) com respiro, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores	GOV-615588 BEC-343226-2	Caixa 50 Unidades	X	467	46,90	21.902,30

16	Caneta marca texto, corpo de polipropileno opaco, ponta 3 a 5 mm, kit com cores sortidas, deve estar de acordo c/a norma vigente obrigatória com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236 e atualizações	GOV-295478 BEC-541479-2	Caixa 6 Unidades	X	1.410	27,78	39.169,80
17	Caderno espiral, de arame galvanizado, espessura de 0,9 a 1,1mm, no formato universitário, com capa em 1 cor, pesando 250g/m2, com 200 folhas com divisões, gramatura da folha 56g/m2	GOV-620408 BEC-112746-2	Unidade	X	1.289	27,86	35.911,54
18	Cesto para papel de polipropileno cilíndrico 12 litros na cor preta	GOV-262681 BEC 4625951	Unidade	X	1.158	14,01	16.223,58
19	Caixa para arquivo, pp corrugado, medindo 360x250x135mm, em cor branca	GOV-611956 BEC 1049887	Unidade	X	2.070	8,89	18.402,30
20	Cola de papelaria, líquida, para uso escolar, para papel, papelão, madeira e tecido, a base de água, lavável, atóxica, bico econômico, secagem normal, acondicionada em frasco, na cor branca, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com certificação compulsória INMETRO,	GOV-478199 BEC-257332-6	Caixa 06 Unidades 100 gr	X	613	45,66	27.989,58

	e as suas atualizações posteriores, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236						
21	Cola de papelaria, bastão, para uso diverso (papel, cartões, fotos), a base de água e glicerina, atóxica, secagem rápida, acondicionada em bastão, branca, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236	GOV-313939 BEC-292693-8	Embalagem 12 Unidades 21 gr	X	403	34,91	14.068,73
22	Divisória para pasta, em polipropileno transparente, tamanho (310x231) mm, ofício, furacão universal, jogo com 10 divisórias, cores sortidas, com visor para etiquetas, acompanha etiquetas	GOV-324987 BEC-310394-3	Jogo	X	730	20,83	15.205,90
23	Envelope plástico para pasta catálogo, tamanho ofício, 04 furos, com espessura mínima de (0,10) micras, transparente	GOV-486435 BEC013133-4	Pacote 100 Unidades	X	17.547	39,93	700.651,71
24	Etiqueta para Link - jet/laser, a4, medindo (33,9x101,6) mm, na cor branca, quantidade por folha: 14 etiquetas	GOV-340969 BEC-121443-8	Caixa 100 folhas	X	331	78,78	26.076,18
25	Extrator de grampos, aço inox, tipo espátula.	GOV-429012 BEC-216451-5	Unidade	X	812	6,73	5.464,76

26	Expositor de papeis, em poliestireno, com 2 suportes de apoio para mesa ou fixação na parede, retangular, posição vertical, medindo 235 x 40 x 288 mm, na cor cristal	GOV-359596 BEC 4649672	Unidade	X	782	37,36	29.215,52
27	Estilete, cabo em polipropileno, lamina de aço carbono, medindo 18 mm	GOV-606196 BEC-98005-6	Unidade	X	1.208	6,94	8.383,52
28	Elástico, látex, nr.18, bege	GOV-602172 BEC-297435-5	Pacote 100 gr	X	940	12,35	11.609,00
29	Envelope de papelaria saco, kraft 80g/m ² /rpc, 260x360mm, ouro.	GOV-481549 BEC 1840061	Centena	X	325	77,80	25.285,00
30	Fita adesiva de papelaria, polipropileno, medindo (50mmx50m), marrom	GOV-290035 BEC 42587	Unidade	X	1.424	6,69	9.526,56
31	Fita adesiva de papelaria, polipropileno, medindo 50mmx50m, transparente.	GOV-445375 BEC 201405	Unidade	X	1.556	6,50	10.114,00
32	Fita adesiva de papelaria, crepe, medindo 18mmx50m, branca.	GOV-449218 BEC 4472225	Unidade	X	1.508	7,72	11.641,76
33	Fita adesiva de papelaria, crepe, medindo 48mmx50m, branca.	GOV-601347 BEC 4421140	Unidade	X	1.635	18,53	30.296,55
34	Grafite para lapiseira, com espessura/diâmetro de 0,5mm, graduação (HB), cor preta, e suas condições deverão	GOV-415262 BEC 576905	Estojo 12 Unidades	X	1.015	2,72	2.760,80

	estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória, INMETRO, e as suas atualizações posteriores						
35	Grafite para lapiseira, com espessura/diâmetro de 0,7mm, graduação (b), cor preta, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores	GOV-399717 BEC 577189	Estojo 12 Unidades	X	1.018	2,60	2.646,80
36	Registrador A-Z, em polipropileno com carbono interno e externo, na cor cinza, lombada larga (70mm), tamanho ofício, (350 x 280 x 70) mm (AXLXC), ferragem com mecanismo de alta precisão, cantoneiras inferiores de proteção, visor transparente no lombo, com etiqueta dupla face	GOV-616996 BEC 2944375	Pacote 12 Unidades	X	635	32,94	20.916,90
37	Grampo fixa papel, de pressão, medindo 32 mm, corpo em metal e presilha em aço inoxidável	GOV-267600 BEC 2027020	Caixa 12 Unidades	X	610	19,13	11.669,30
38	Grampo fixa papel composto de duas peças de encaixe por pressão, medindo mínimo de base 75mm Com haste 90mm, capacidade para 500 folhas, em polietileno rígido	GOV-263554 BEC 3080447	Pacote 50 Unidades	X	850	29,38	24.973,00
39	Grampo fixa papel pressão, medindo 15 mm, tipo prendedor de papel, corpo em metal e presilha em aço inoxidável	GOV-363574 BEC 5339650	Caixa 12 Unidades	X	620	21,44	13.292,80

40	Grampo para grampeador, galvanizado, medindo 26/6	GOV-425226 BEC 42048	Caixa 5000 Unidades	X	1.099	11,42	12.550,58
41	Grampeador, de mesa, tipo luxo, estrutura metálica, base de borracha, medindo 20 cm de base, na cor cromado, grampo 26/6, com capacidade mínima para grampear 20 folhas (papel 75g/m2)	GOV-485627 BEC 2334798	Unidade	X	1.195	41,27	49.317,65
42	Lapiseira em plástico rígido opaco, no formato sextavado, grafite medindo 0,5mm, tipo da ponta em metal, grafite acionado por clic de metal acoplado na topeteira (topo), contém borracha interna, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores, e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15236 e atualizações	GOV-291099 BEC 1223089	Unidade	X	1.047	21,67	22.688,49
43	Lapiseira em plástico rígido opaco, no formato sextavado, grafite medindo 0,7mm, tipo da ponta em metal, grafite acionado por clic de metal acoplado na topeteira (topo), contém borracha interna, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores, e suas condições deverão estar de acordo Com a norma nbr-15236 e atualizações	GOV-406915 BEC 1240200	Unidade	X	1.086	18,18	19.743,48

44	Lápis corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificação FSC, na cor preto envernizado fosco, no formato redondo, matéria da carga mina grafite na cor preto, número NR. 2-B, medindo no mínimo 170mm, nome do fabricante impresso na embalagem e no produto, com identificação do fornecedor na embalagem, acessório adicional: apontado, e suas condições deverão estar de ac Ordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores	GOV-428532 BEC 2555603	Duzia	X	455	14,03	6.383,65
45	Livro ata de papelaria medindo (210x305) mm vertical, capa pesando 1250g/m2, revestida com papel kraft, pesando 80g/m2, na cor preta, com 50fls (numeradas), papel offset, pesando 56g/m2	GOV-346189 BEC 1229141	Unidade	X	375	17,40	6.525,00
46	Livro ata de papelaria medindo (220x320) mm vertical, capa pesando 1250g/m2, revestida com papel kraft, pesando 80g/m2, na cor preta, com 100fls (numeradas), papel offset, pesando 56g/m2	GOV-252254 BEC 1229168	Unidade	X	371	21,55	7.995,05
47	Maleta, em polipropileno, no tamanho (260x392x150) mm (AxCxL), com espessura de 7mm, com presilha, capacidade: contendo 10 pastas suspensas horizontais, maleta na cor cristal	GOV-265833 BEC 1364049	Unidade	X	601	80,70	48.500,70

48	Marcadores de página, no formato setinha, em filme de poliéster, com 20 folhas (cada cor), autoadesivas, reposicionáveis (cada unidade), medindo (42x12) mm (L x C), sem borda, embalagem kit com 5 cores sortidas	GOV-485922 BEC 2776111	Cartela 20 unidades	X	960	13,50	12.960,00
49	Marcador de página, no formato bandeirinha retangular, em poliéster, 8 blocos com 15fls cada, total de 120fls, medindo (45 x 12) mm (C x L), com borda transparente e desenho de bandeirinha, nas cores vermelho, laranja, amarelo, verde, azul claro, roxo, rosa e azul escuro, apresentada em uma única cartela, com régua de 12cm	GOV-439013 BEC 6067794	Pacote 5 Unidades	X	1.020	11,28	11.505,60
50	Pasta em l, de polipropileno (pp), tamanho A4(210x297) mm, espessura mínima 0,23 micras, na cor cristal	GOV-370167 BEC 1188143	Unidade	X	15.740	4,13	65.006,20
51	Pasta com aba e elástico (plástico), de polipropileno (pp), espessura de 0,35micras, lombada de 20mm, no tamanho ofício, com ilhoses de metal, cristal, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236 e atualizações, com certificação compulsória INMETRO, e suas atualizações posteriores	GOV-420266 BEC 1345010	Unidade	X	1.100	7,41	8.151,00
52	Pasta com aba e elástico (plástico), de polipropileno, espessura de 0,35micras, lombada de 50mm, no tamanho ofício, com ilhoses de	GOV-618419 BEC 1412108	Unidade	X	1.080	18,42	19.893,60

	metal, cristal, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236 e atualizações, com certificação compulsória INMETRO, e suas atualizações posteriores						
53	Pincel para quadro branco ou vidro, na cor vermelha, com ponta em acrílico, formato ogiva, do tipo descartável	GOV-447945 BEC 219762	Unidade	X	580	8,34	4.837,20
54	Pincel para quadro branco ou vidro, na cor verde, com ponta em acrílico, formato ogiva, do tipo descartável	GOV-435077 BEC 3320316	Unidade	X	557	11,38	6.338,66
55	Pincel para quadro branco ou vidro, na cor azul, com ponta em acrílico, formato ogiva, do tipo descartável	GOV-447943 BEC 207730	Unidade	X	745	8,45	6.295,25
56	Pasta catálogo, percalux, cartão revestido de plástico, com 100 envelopes, espessura de 0,10 micras, 4 extensores ajustável de metal, no tamanho ofício, na cor preta	GOV-604400 BEC 1133560	Unidade	X	828	61,37	50.814,36
57	Pasta em I, de polipropileno (pp), com espessura mínima de 0,15 micra, tamanho A4 (220 X 300) mm, na cor laranja	GOV-370167 BEC 6104398	Unidade	X	6.940	1,93	13.394,20
58	Pasta em I, de polipropileno (pp), com espessura mínima de 0,15 micra, tamanho A4 (220 X 300) mm, na cor amarela	GOV-370167 BEC 5673429	Unidade	X	6.865	2,85	19.565,25
59	Pasta em I, de polipropileno (pp), com espessura mínima de 0,15 micra, tamanho A4 (220 X 300) mm, na cor verde	GOV-370167 BEC 5673470	Unidade	X	6.850	1,55	10.617,50

60	Pasta em l, de polipropileno (pp), com espessura mínima de 0,15 micra, tamanho A4 (220 X 300) mm, na cor vermelho	GOV-370167 BEC 5673453	Unidade	X	6.850	2,48	16.988,00
61	Pincel para quadro branco ou vidro, na cor preto, com ponta em acrílico, formato ogiva, do tipo descartável	GOV-447944 BEC 46779	Unidade	X	704	13,52	9.518,08
62	Pasta sanfonada capa em percalux com cadarço, miolo kraft, pesando 250g/m2, de 26 bolsas (divisória), no tamanho (24 x 34) cm, ofício, na cor preta	GOV-462579 BEC 5322115	Unidade	X	812	99,75	80.997,00
63	Prancheta portátil de fibra de poliestireno, tamanho ofício, com prendedor metálico, na cor fume	GOV-312783 BEC 504483	Unidade	X	1.037	22,25	23.073,25
64	Perfurador para papel, em estrutura metálica, com capacidade de 50 folhas de 75g/m2, com 2 vazadores, na cor preta	GOV-434774 BEC 1319086	Unidade	X	572	128,44	73.467,68
65	Porta fita adesiva de mesa, grande, em poliestireno (PS), antiderrapante, lamina de aço inox, adaptável em rolo de fita 12, 19 e 25mm (Larg) x 50 a 60m (Compr.), na cor Preto	GOV-355568 BEC 5937086	Unidade	X	504	61,60	31.046,40
66	Papel sulfite de papelaria gramatura 75g/m2, formato A3, medindo (297x420) mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino cor	GOV-461836 BEC 1022610	Pacote 500 folhas	Ficha Técnica e Laudo Técnico	5.930	73,33	434.846,90

	branca, embalagem revestida em BOPP, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem						
67	Papel sulfite de papelaria, gramatura 75g/m2, formato a4, medindo (210x297) mm, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino cor amarela, embalagem revestida em BOPP, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem	GOV-461889 BEC 1022750	Pacote 100 folhas	Ficha Técnica e Laudo Técnico	2.032	8,17	16.601,44
68	Papel sulfite de papelaria, gramatura 180g/m2, formato a4, medindo (297x210) mm, opacidade mínima de 87% conforme norma TAPPI, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino azul claro, embalagem apropriada para a conservação e qualidade do produto, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, selo e código de licença impressos na embalagem	GOV-461869 BEC 6141617	Pacote 500 folhas	Ficha Técnica e Laudo Técnico	2.035	12,30	25.030,50
69	Papel sulfite de papelaria gramatura 75g/m2, formato a4, medindo (210x297) mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma TAPPI, corte	GOV-471762 BEC 2903881	Pacote 500 folhas	Ficha Técnica e Laudo Técnico	24.540	35,59	873.378,60

	rotativo, PH alcalino cor branco, embalagem revestida em BOPP, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR/PEFC, com selo e código de licença impressos na embalagem						
70	Recado autoadesivo em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, medindo (76x102) mm, em bloco, embalado em filme de polipropileno, validade 24 meses, na cor amarela	GOV-394779 BEC 1460978	Unidade 100 Folhas	X	1.897	14,09	26.728,73
71	Registrador A-Z, papelão, lombada larga, tamanho ofício, com ferragem de alavanca cromada, com visor, índice alfabético, sem cantos vivos e ou rebarbas na cor preta	GOV-616996 BEC 2163144	Unidade	X	849	26,38	22.396,62
72	Recado autoadesivo, em papel off-set, com adesivo acrílico reposicionável, medindo (38x50) mm, sem pauta, validade 24 meses, na cor rosa, amarelo, verde, laranja, em blocos individuais apresentado em embalagem única	GOV-394784 BEC 3360938	Pacote 4 blocos	X	2.025	13,33	26.993,25
73	Régua de uso escolar e escritório, tipo reta, em poliestireno, medindo 30 cm, com 3 mm de espessura, escala milimétrica, na cor cristal, e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO e suas atualizações posteriores	GOV-413178 BEC 3897575	Unidade	X	1.359	3,99	5.422,41

74	Recado autoadesivo em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, medindo (76 X 102) mm, em bloco, na cor laranja	GOV-394779 BEC 5001595	Bloco 100 folhas	X	1.825	14,58	26.608,50
75	Recado autoadesivo, em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, medindo (76 X 102) mm, em bloco, sem pauta, na cor azul	GOV-394779	Bloco 100 folhas	X	1.765	11,65	20.562,25
76	Régua de uso escolar /escritório reta, em alumínio, medindo 60 cm, escala milimétrica, na cor natural do alumínio, conforme normas NBR/ABNT e legislação vigentes	GOV-365445 BEC 6271570	Unidade	X	434	29,96	13.002,64
77	Tesoura escolar de aço inoxidável, medindo 20cm, cabo plástico, preta, para destro, 3 dedos, com rebite, lamina em aço inoxidável, ponta arredondada, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO, e suas atualizações posteriores	GOV-483880 BEC 4346335	Unidade	X	1.254	23,42	29.368,68
78	Papel couche de papelaria; pesando 300g/m2; medindo (297 X 420) mm, formato a3; na cor branco fosco.	GOV-464721 BEC 6136427	Embalagem 50 folhas.	X	427	58,69	25.060,63

79	Papel couche de papelaria; pesando 180g/m2; medindo (210 X 297) mm, formato a4; na cor branco fosco.	GOV-608539 BEC 2670879	Embalagem 50 folhas.	X	460	24,83	11.421,80
80	Pasta em l; de polipropileno, com espessura mínima de 0,20 micras; tamanho ofício; na cor cristal;	GOV-370167 BEC 1134930	Unidade	X	14.100	2,18	30.738,00
81	Máquina de calcular de mesa, comum, contendo as funções inversão de sinais, raiz quadrada, correção, GT, mark up, porcentagem, memória, duplo zero, contendo as 4 operações básicas, visor em LCD extragrande de cristal líquido com display articulado, com no mínimo 12 dígitos, sem bobina, alimentação a bateria e solar, garantia com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	GOV-462280 BEC 4580907	Unidade	X	1.001	41,08	41.121,08
82	Recado autoadesivo, em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, medindo (76 X 102) mm, em bloco, sem pauta, na cor azul, validade 24 meses	GOV-229249 BEC 5266343	Unidade	X	1.652	15,78	26.068,56
83	Caderno costurado, 1/4, com índice, capa 1 cor, pesando 300g/m2, com 96 folhas, pesando 56g/m2, deve atender a norma NBR número 15733/2009 e alterações posteriores	GOV-280125 BEC 1149768	Unidade	X	888	15,41	13.684,08

84	Suporte para monitor, em madeira MDF, de mesa, medindo aproximadamente (390x260x160) mm= (LXPXA), revestido em laminado melamínico, na cor preto, base fixa, com 03 gavetas, garantia mínima de 12 meses, fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes	GOV-600848 BEC 5363691	Unidade	X	1.252	135,26	169.345,52
85	Fita adesiva de papelaria de polipropileno (pp), medindo (12mm x 10m), na cor: transparente, comum	GOV-617019 BEC 5936608	Unidade	X	1.016	1,33	1.351,28
86	Filtro de linha para contra surtos de tensão e ruídos, com potência de 1500vac, 115/220v, com 4 tomadas, padrão tripolar universal, cabo com 1,80m, com fusível contra sobrecarga, chave liga/desliga, led indicativo, garantia de 01 ano balcão	GOV-457223 BEC 953601	Unidade	X	1.334	82,74	110.375,16
87	Fita adesiva de papelaria; polipropileno; medindo (19mmx50m); transparente; comum	GOV-279045 BEC 118788	Embalagem c/3 unidades	X	1.422	3,63	5.161,86
88	Organizador de mesa, de acrílico, com compartimento para lápis, lembrete e borracha ou clip, tipo triplo, no formato retangular, na cor fume	GOV-610145 BEC 1618210	Unidade	X	996	17,50	17.430,00
89	Fita adesiva de papelaria; de polipropileno (pp); medindo (50mm x 50m); na cor transparente; comum	GOV-429795 BEC 201405	Unidade	X	1.342	7,10	9.528,20

90	Envelope de papelaria, em offset, pesando 90 g/m2, tipo saco, sem impressão de RPC do correio, medindo (229x324) mm (L x A), com aba, na cor branca	GOV-459370 BEC 1172166	Centena	X	427	58,10	24.808,70
91	Clipe de papelaria; de aço, formato paralelo, niquelado, NR. 4/0	GOV-239819 BEC 118907	Caixa 50 unidades	X	780	4,40	3.432,00
92	Clipe de papelaria; de aço; formato paralelo; galvanizado; NR. 6/0;	GOV-483432 BEC 42528	Caixa 50 unidades	X	1.045	5,82	6.081,90
93	Organizador de mesa de plástico, com compartimento para 2 lapis,1 caneta,1 tesoura,1 apontador, 1 régua de 15cm,1 borracha,1 grampeador,1cx grampo e cliques, tipo com divisões, sem inclusão dos produtos, no formato redondo rotativo, na cor preto	GOV-337770 BEC 1618237	Unidade	X	1.140	49,41	56.327,40
94	Caixa organizadora; em polipropileno (pp); medindo (63x41x30,5) cm (caixa); com tampa; fechada por travas laterais; na cor preto; capacidade 60 litros;	GOV-367187 BEC 5714850	Unidade	X	932	56,63	52.779,16

95	Caixa para correspondência de poliestireno (PS), tipo tripla, medindo (355 x 253 x 120) mm (CXLXA), articulável, empilhamento vertical, na cor cristal	GOV-336463 BEC 4947339	Unidade	X	1.127	72,78	82.023,06
TOTAL							R\$ 4.239.713,41

1.1.1. **Para cada pedido de compra estabeleceremos o valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a ser demandado em cada contratação decorrente da ata, a fim de resguardar o melhor aproveitamento da economia de escala.**

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como *comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 46384400000149-0-000019/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2024;
- III) Id do item no PCA: 60;
- IV) Classe/Grupo: 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO;
- V) Identificador da Futura Contratação: 990141-8/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento do material será efetuado de acordo com a necessidade da Contratante, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A entrega deve ser efetuada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em horário a ser confirmado por cada unidade participante por meio eletrônico, com provável período entre 09:00h e 15:30h.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

5.4. Cabe a responsabilidade da empresa ou transportadora pelo descarregamento do material no local designado, que consta em anexo neste Termo de Referência.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, que consta em anexo nesse Termo de Referência.

5.7. No preço cotado pelas empresas, deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos como: por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas, diretas indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

5.8. O preço permanecerá fixo e irreajustável.

5.9. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SicaF ou, na impossibilidade

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

8.14. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica**8.26. Não será exigido qualificação técnica.****Outras comprovações****8.27. Tratando-se de consórcio:**

8.27.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.27.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.27.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.28. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.28.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.28.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.28.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ **4.239.713,41 (Quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e treze reais e quarenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: (A definir na contratação);
- II) Fonte de Recursos: (A definir na contratação);
- III) Programa de Trabalho: (A definir na contratação);
- IV) Elemento de Despesa: (A definir na contratação);
- V) Plano Interno: (A definir na contratação).

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANDREIA MARIA DA SILVA

Divisão de Gestão e Controle de Estoques

Chefe de Divisão

ANEXO I.1

RELAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

Estimativas de consumo total, do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes, conforme distribuições abaixo:

Sendo:

Unidade Compradora

990141 - COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO

990155 - ESP-GAB. SECRETARIO

990144 - ESP-FED-APTA REGIONAL

990147 - ESP-FED-COORD.DEFESA AGROPECUARIA

990158 - ESP-INSTITUTO AGRONOMICO

130218 - ESP-AG.PTA TEC.AGRONEGOCIOS-APTA

990160 - ESP-INSTITUTO DE PESCA

990138 - ESP-COORD. ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL – CATI

990159 - ESP-INSTITUTO BIOLOGICO

990149 - ESP-FED-INST.DE ZOOTECNIA-IZ

990157 - ESP-INST. TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

990140 - ESP-COORD.DESENV.AGRONEGOCIO-CODEAGRO

130223 - ESP-COORD. DE SEGURANCA ALIMENTAR

990145 - ESP-FED-CATI SEMENTES E MUDAS

990156 - ESP-INST. ECONOMIA AGRICOLA

252201 - ESP-AG. METROPOLITANA DE CAMPINAS

131101 - ESP-FUND.INST. TERRAS JOSE G. DA SILVA ITESP

102320 - ESP-UNESP- FAC. FILOSOFIA CIENCIAS-C.MARILIA

262201 - ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER

A entrega do material deverá ser efetuada pela detentora da Ata de Registro de Preços, nos possíveis locais de entrega indicados abaixo:

Bloco	Unidade	Logradouro, número	Bairro	Cidade/SP	CEP
GSAA	Gabinete do Secretário e Assessorias	Praça Ramos De Azevedo, 254 – 2º andar	Centro Histórico de São Paulo	São Paulo/SP	01037-912
CATI	Coord. Assistência Técnica Integral - CATI	Avenida Brasil, 2.340	Jardim Chapadão	Campinas/SP	13070-178
CATI-SM	CATI Sementes e Mudas	Avenida Brasil, n.º 2.340	Jardim Chapadão	Campinas/SP	13070-178
CATI-SM - Centro	Centro de Produção Ataliba Leonel	Rod. Geraldo Martins de Souza (SP-287), km 50	Araras	Manduri/SP	18787-899
CATI-SM - Núcleo	Núcleo de Sementes de Avaré	Av. Anápolis, n.º 901	Parque Jurumirim	Avaré/SP	18704-000
CATI-SM - Núcleo	Núcleo de Sementes de Fernandópolis	R. Jerosino Pereira, n.º 470	Parque Industrial	Fernandópolis/SP	15612-212
CATI-SM - Núcleo	Núcleo de Sementes de Paraguaçu Paulista	Av. José Jorge Estevam, n.º 195	Barra Funda	Paraguaçu Paulista/SP	19700-000
CATI-SM - Núcleo	Núcleo de Mudas de Itaberá	Rod. Eduardo Saigh (SP-249), Km 109	Mestre Pedro	Itaberá/SP	18440-000
CATI-SM - Núcleo	Núcleo de Mudas Marília	Rod. Transbrasiliana (BR-153), Km 223, Lote 15	Santa Helena	Marília/SP	17515-400
CATI-SM - Núcleo	Núcleo de Mudas de Pederneiras	Via de Acesso Irmãos Pontes, n.º 1.605	Jardim Alice (Zona Leste)	Pederneiras/SP	17280-000
CATI-SM - Núcleo	Núcleo de Mudas de São Bento do Sapucaí	Av. Sebastião Ferreira dos Santos, n.º 371	Pinheiro	São Bento do Sapucaí/SP	12490-000
CATI-SM - Núcleo	Núcleo de Mudas de Tietê	Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 155,5	Mandissununga	Tietê/SP	18530-000

APTA-GABINETE	Apta – Gabinete do Coordenador	Praça Ramos de Azevedo 254 - – 2º andar	Centro	São Paulo/SP	01317-912
APTA - IAC	Instituto Agrônômico	Avenida Barão de Itapura, 1481	Botafogo	Campinas/SP	13020-902
APTA - IB	Instituto Biológico	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252	Vila Mariana	São Paulo/SP	04014-002
APTA - IZ	Instituto de Zootecnia	Rua Heitor Penteado, 56	Centro	Nova Odessa/SP	13460-000
APTA - IZ	Centro de Pesquisa de Bovinos de Corte	Rodovia Carlos Tonanni, km 94	Zona Rural	Sertãozinho/SP	14.174-000
APTA - IZ	Núcleo Regional de Pesquisa de São José do Rio Preto	Rodovia Washington Luis, km 445	Zona Rural	São José do Rio Preto/SP	15.025-970
APTA - IZ	Núcleo Regional de Pesquisa de Registro	Rodovia Régis Bittencourt, km 435	Ribeirão Vermelho	Registro/SP	11.900-000
APTA - IZ	Núcleo Regional de Pesquisa de Tanquinho	Avenida Dimas Cera Ometto, nº 905	Tanquinho (Guamium)	Piracicaba/SP	13.433-002
APTA - IZ	Núcleo Regional de Pesquisa de Ribeirão Preto	Avenida Bandeirantes, nº 2419	Vila Virginia	Ribeirão Preto/SP	14.030-670
APTA - ITAL	Instituto de Tecnologia de Alimentos	Avenida Brasil, 2880	Jardim Chapadão	Campinas/SP	13070-178
APTA - IP	Instituto de Pesca	Avenida Francisco Matarazzo, 455	Perdizes	São Paulo/SP	05001-970
APTA - IEA	Instituto de Economia Agrícola	Praça Ramos de Azevedo 254 - 3º andar	Centro	São Paulo/SP	01037-912
APTA - IP	Instituto de Pesca	Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, 1252	Vila Mariana	São Paulo/SP	04014-900
APTA - IP	Instituto de Pesca	Parque Estadual de Campos do Jordão, s/nº	Horto Florestal	Campos do Jordão/SP	12460-000
APTA - IP	Instituto de Pesca	Av. Virgílio Baggio, 85	Cachoeira de Emas	Pirassununga/SP	13641-004

APTA - IP	Instituto de Pesca	Av. Aberlado Menezes, Rural s/número ((acesso pela Rodovia Washington Luís, km 444)	Área Rural	São José do Rio Preto/SP	15025-620
APTA - IP	Instituto de Pesca	Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192	Ponta da Praia	Santos/SP	11030-906
APTA - IP	Instituto de Pesca	Estrada Professor Joaquim Lauro Monte Claro, 2275	Praia do Itaguá	Ubatuba/SP	11680-000
APTA - IP	Instituto de Pesca	Avenida Professor Wladimir Besnard, s/n	Área Rural	Cananéia/SP	04952-100
CODEAGRO	Coord. de Des. dos Agronegócios	Praça Ramos De Azevedo,254	Centro Históricode São Paulo	São Paulo/SP	01037-912
COSALI	Coord. De Segurança Alimentar	Praça Ramos De Azevedo,254	Centro Históricode São Paulo	São Paulo/SP	01037-912
CDA	Coord. Defesa Agropecuária	Av. Brasil, 2.340	Jardim Chapadão	Campinas/SP	13070-178
APTA - Apta Regional	APTA Regional	Avenida Brasil n.2.340	Jardim Chapadão	Campinas/SP	13070-178
CGA	Coord. Geral de Administração	Avenida Dr. Eneas de Carvalho Aguiar, 188	Cerqueira César	São Paulo/SP	05403-000
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento da AltaPaulista	Bairro da Estrada, 14, Km 06	Área Rural	Adamantina/SP	17800-000
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento do Extremo Oeste	Est. Nemezião de SouzaPereira, Km 6	Timboré - VistaAlegre	Andradina /SP	16900-000
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento do MédioParanapanema	Rodovia SP 333 Assis-Marília Km 397	Área Rural	Assis/SP	19800-000
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento da AltaMogiana	Avenida Rui Barbosa, S/n	Área Rural	Colina/SP	14770-000
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento do CentroOeste	Av. Rodrigues Alves, nº 40	Horto Florestal	Bauru/SP	17030-000

Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Marília	Avenida Andrade Neves, 81	Cascata	Marília/SP	17515-400
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Gália	Rodovia Eduardo Dias de Castro Km 1,5	Área Rural	Gália/SP	17450-000
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Brotas	Rua Sebastião Soares, s/nº	Cubatão	Brotas/SP	17380-000
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento do Leste Paulista	Est. Vicinal Nelson Taufic Nacif, Km 3	Área Rural	Monte Alegre do Sul/SP	13820-000
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento do Vale do Ribeira	Rodovia BR - 116 - Km 460	Área Rural	Periquera Açu/SP	11900-000
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento do Vale do Ribeira	Profº Manoel César Ribeiro, nº 1920	Área Rural	Pindamonhangaba/SP	12411-010
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Ubatuba	Rodovia Osvaldo Cruz, 5061	Horto	Ubatuba/SP	11680-000
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento do Centro Sul	Rod. SP 127, Km 30	Área Rural	Piracicaba/SP	13412-050
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Tietê	Rodovia SP 127 Km 69 + 100 m	Área Rural	Tietê/SP	18530-000
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de São Roque	Avenida Três de Maio, 900	Centro	São Roque/SP	18133-445
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Itapetininga	Rodovia Gladys Bernardes Minhoto Km 67,5	Área Rural	Itapetininga/SP	18211-265
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento do Centro Norte	Rod. Washington Luiz, Km 372	Área Rural	Pindorama/SP	15830-000
Apta Regional	Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento da Alta Sorocabana	Rod. Raposo Tavares, Km 561	Parque da Criança	Presidente Prudente/SP	19015-970
<u>Regionais</u>					

1	Andradina	Av. Barão do Rio Branco, 1954	Centro	Andradina/SP	16901-270
2	Araçatuba	Av. Governador Mário Covas, 2600	Centro	Araçatuba/SP	16072-005
3	Araraquara	R. 13 de Maio, 1352	Centro	Araraquara/SP	14810-088
4	Assis	Rua Santa Cecília, 319	Centro	Assis/SP	19806-050
5	Assis	Rua Santa Cecília, nº 319	Centro	Assis/SP	19806-050
6	Avaré	R. Santa Catarina, 1901	Centro	Avaré/SP	18708-005
7	Barretos	R. Quatro, 966	Centro	Barretos/SP	14780-005
8	Bauru	Avenida Cruzeiro, 13-15, Jardim Carvalho, Bauru/SP, CEP. 17030-743	Vila Cardia	Bauru/SP	17013-242
9	Botucatu	Rua Ranimiro Lotufo, 202	Vila São Judas Thadeu	Botucatu/SP	18607-050
10	Bragança Paulista	Rua José Adriano Marrey Júnior, 277	Centro	Bragança Paulista/SP	12912-430
11	Campinas	Avenida Brasil, 2.340, Obs. Predio SAA/CATI, térreo.	Jardim Chapadão	Campinas/SP	13070-178
12	Catanduva	R. Tanabi, Nº 96	Centro	Catanduva/SP	15803-060
13	Dracena	Av. Brasil, Nº 978	Centro	Dracena/SP	17900-000
14	Fernandópolis	Av. dos Arnaldos, nº 1015	Centro	Fernandópolis/SP	15600-000
15	Franca	R. Capitão Zeca de Paula nº 883	Centro	Franca/SP	14400-000
16	General Salgado	Av. João Garcia, nº 1264	Centro	General Salgado/SP	15300-000
17	Guaratinguetá	Av. Ariberto Pereira da Cunha, nº 310	Centro	Guaratinguetá/SP	12516-410
18	Itapetininga	R. Cel. Pedro Dias Batista, nº 1405	Centro	Itapetininga/SP	18200-350
19	Itapeva	R. Major Eurico Monteiro, nº 143	Centro	Itapeva/SP	18400-620
20	Jaboticabal	Av. 13 de Maio, nº 946	Centro	Jaboticabal/SP	14870-160
21	Jales	R. Oito, nº 1959	Centro	Jales/SP	15704-102

22	Jaú	R. Gov. Armando Salles, nº 218	Centro	Jaú/SP	17201-360
23	Limeira	R. João Kuhl Filho, s/nº	Centro	Limeira/SP	13480-731
24	Lins	Av. Tiradentes, nº 340	Centro	Lins/SP	16400-050
25	Marília	R. Santa Helena, nº 436	Centro	Marília/SP	17515-410
26	Mogi das Cruzes	Av. Candido Xavier Almeida e Souza, nº 35	Centro	Mogi das Cruzes/SP	08780-210
27	Mogi Mirim	Av. Padre João Vieira Ramalho, nº 397	Mirante	Mogi Mirim/SP	13801-084
28	Orlândia	R. 8, nº 946	Centro	Orlândia/SP	14620-000
29	Ourinhos	R. Duque de Caxias, nº 737	Centro	Ourinhos/SP	19911-801
30	Pindamonhangaba	Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1181	Centro	Pindamonhangaba/SP	12420-010
31	Piracicaba	R. Campos Sales, nº 507	Centro	Piracicaba/SP	13400-200
32	Presidente Prudente	Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 2447	Centro	Presidente Prudente/SP	19013-050
33	Presidente Venceslau	R. Campos Sales, nº 282	Centro	Presidente Venceslau/SP	19400-000
34	Registro	Av. Wild José de Souza, nº 426	Centro	Registro/SP	11900-000
35	Ribeirão Preto	Avenida Presidente Kennedy, nº 1760	Centro	Ribeirão Preto/SP	14095-220
36	Santos	Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192	Ponta da Praia	Santos/SP	11030-906
37	São João da Boa Vista	R. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 1060	Centro	São João da Boa Vista/SP	13870-210
38	São José do Rio Preto	R. Pascua Vale, nº 266	Centro	São José do Rio Preto/SP	15060-050
39	Sorocaba	R. Gustavo Teixeira, nº 382	Centro	Sorocaba/SP	18040-323
40	Taubaté	R. Doutor Benedito Cursino dos Santos, 155	Jardim das Nações	Taubaté/SP	12030190
41	Tupã	R. Bororós, nº 901	Centro	Tupã/SP	17600-020
42	Votuporanga	R. Itacolomi, nº 3096	Centro	Votuporanga/SP	15500-467

<u>Órgãos Externos</u>					
43	AG. METROPOLITANA DE CAMPINAS	Av. Brasil n. 2340 – 3º andar do Edifício I, do Conjunto CATI	Jardim Chapadão	Campinas/SP	13070-178
44	FUND.INST. TERRAS JOSE G. DA SILVA ITESP	Rua Francisca Miquelina,307 Garagem	Bela Vista	São Paulo/SP	01316-000
45	ESP-UNESP- FAC. FILOSOFIA CIENCIAS- C.MARILIA	AV. HYGINO MUZZI FILHO, 737 -BAIRRO C.UNIVESITARIO		Marília - SP	17525-900
46	ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	AV. Do Estado, 777 - Coordenadoria de Atividades Gerais-DA-CGA 3º andar	Bom Retiro	São Paulo/SP	01107-000

Quantidade solicitada por órgão:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

Itens	990141 - COORDE NADORI A DE ADMINIS TRACAO	990149 - ESP-FED- INST-DE ZOOTEC NIA-IZ	990158 - ESP- INSTITU TO AGRONO MICO	130218 - ESP- AG.PTA AG.AGR ONECOCI OS-APTA	252201 - ESP-AG. METROP OLITANA DE CAMPIN AS	990159 - ESP- INSTITU TO BIOLOGIC O	990160 - ESP- INSTITU TO DE PESCA	131101 - ESP- FUND.INS T. TERRAS JOSE G. DA SILVA ITESP	990157 - ESP- INST. TECNOL OGIA DE ALIMEN TOS	990144 - ESP-FED- APTA REGION AL	990145 - ESP-FED- CATI SEMENTE S E MUDAS	990147 - ESP-FED- COORD.D EFESA AGROPEC UARIA	990138 - ESP- COORD. ASSISTEN CIA TEC. INTEGRA L- CATI	990155 - ESP-GAB. SECRETA RIO	990140 - ESP- COORD.A GRONEG OCIO- CODEAG RO	130223 - ESP- COORD. DE SEGURAN CA ALIMEN TAR	990156 - ESP- INST. ECONOM A AGRICOL A	102320 - ESP- UNESP- FAC. FILOSOFIA CIENCIAS- C.MARILIA	262201 - ESP- DEPTO. ESTRADA S DE RODAGE M- DER	Quant. Total
1	50	10	5	0	10	50	10	0	10	5	30	150	100	50	20	15	0	0	50	565
2	100	30	5	0	20	80	50	0	10	5	20	100	100	100	40	20	0	0	100	780
3	120	10	0	0	0	100	3	0	10	5	15	120	80	120	50	30	2	0	120	785
4	120	50	5	0	30	100	50	0	50	50	30	120	150	100	50	30	30	0	120	1085
5	50	50	30	0	2	100	25	0	10	5	15	50	200	50	50	50	0	0	50	737
6	130	20	20	5	15	100	20	200	50	50	25	130	200	100	50	40	0	70	130	1355
7	100	20	20	5	25	100	30	200	25	50	25	100	200	100	150	120	0	0	100	1370
8	300	24	10	0	36	120	30	0	100	50	60	300	300	200	50	40	12	0	300	1932
9	200	5	20	0	3	20	5	50	15	100	30	200	300	200	20	15	3	0	200	1386
10	300	24	20	0	0	150	50	0	10	100	60	300	250	2300	100	80	12	0	300	4056
11	200	24	10	0	0	100	30	0	10	100	40	200	250	200	100	80	12	0	200	1556
12	200	24	10	0	0	100	30	0	10	100	60	200	250	200	50	30	0	0	200	1464
13	80	10	5	0	3	4	3	6	80	50	10	80	100	80	20	20	1	0	80	632
14	50	10	5	0	2	3	2	5	40	50	12	50	100	80	20	20	0	0	50	499
15	50	10	5	0	1	3	2	5	40	50	10	50	100	50	20	20	1	0	50	467
16	200	10	10	0	8	15	25	0	50	100	50	200	250	200	50	30	12	0	200	1410
17	150	50	10	10	24	50	20	0	50	20	30	150	300	150	50	50	25	0	150	1289
18	120	20	10	10	18	50	50	0	10	5	30	120	400	150	20	25	0	0	120	1158
19	250	50	20	10	100	200	50	0	50	100	30	250	400	250	30	30	0	0	250	2070
20	50	5	5	0	4	15	6	100	10	20	10	50	200	50	20	15	3	0	50	613
21	40	2	5	0	3	6	4	80	10	20	10	40	100	40	10	10	3	0	40	403
22	100	10	10	0	0	30	20	0	10	20	10	100	200	80	20	20	0	0	100	730
23	3000	40	10	2	0	15	20	0	10	300	50	3000	5000	3000	50	50	0	0	3000	17547
24	30	20	3	0	1	6	0	0	1	5	5	30	80	50	40	30	0	0	30	331
25	120	12	5	0	20	30	30	0	50	5	50	120	100	120	10	20	0	0	120	812
26	100	20	10	0	0	60	12	0	25	10	20	100	200	100	10	15	0	0	100	782
27	150	20	10	0	24	70	50	0	50	20	50	150	200	150	40	50	24	0	150	1208
28	150	20	0	0	0	50	10	0	25	40	15	150	200	100	10	20	0	0	150	940
29	30	10	10	4	0	10	5	0	10	10	10	30	100	30	20	15	1	0	30	325
30	150	50	10	0	3	130	50	0	75	50	50	150	300	150	50	50	6	0	150	1424
31	150	50	10	10	6	140	50	0	150	50	80	150	300	150	50	50	10	0	150	1556
32	150	50	10	0	3	120	50	200	75	50	80	150	200	150	20	50	0	0	150	1508
33	150	50	10	0	0	120	50	200	75	50	80	150	300	150	50	50	0	0	150	1635
34	130	20	0	0	0	50	25	0	50	40	20	130	150	200	40	30	0	0	130	1015
35	130	20	0	0	0	50	25	0	50	40	20	130	150	200	40	30	3	0	130	1018
36	80	5	5	0	0	50	10	0	10	10	30	80	200	50	10	15	0	0	80	635
37	80	5	10	0	0	15	5	0	40	40	10	80	100	120	10	15	0	0	80	610
38	150	10	0	0	0	10	5	0	50	40	20	150	100	150	5	10	0	0	150	850
39	80	10	0	0	0	20	10	0	40	40	20	80	100	120	10	10	0	0	80	620
40	150	10	10	4	10	100	20	0	75	40	50	150	200	100	10	20	0	0	150	1099
41	150	10	10	0	15	70	10	0	75	5	50	150	300	150	20	30	0	0	150	1195
42	130	12	0	0	0	100	25	0	70	20	30	130	200	130	40	30	0	0	130	1047
43	130	12	0	0	0	100	25	0	70	5	30	130	200	130	50	50	24	0	130	1086
44	50	20	3	0	3	20	10	0	15	5	20	50	80	50	40	35	4	0	50	455
45	50	10	0	0	4	0	10	0	1	10	0	50	100	50	10	30	0	0	50	375
46	50	10	0	0	0	0	10	0	1	10	0	50	100	50	10	30	0	0	50	371
47	80	10	0	0	0	20	10	0	1	5	0	80	200	80	20	15	0	0	80	601
48	100	50	10	0	3	20	30	0	100	5	50	100	200	100	50	40	2	0	100	960
49	120	20	0	0	0	20	15	0	100	5	40	120	300	120	20	20	0	0	120	1020
50	3000	100	30	100	40	200	50	0	1000	50	100	3000	2000	3000	20	50	0	0	3000	15740
51	120	20	0	0	0	100	50	0	50	10	50	120	250	120	40	50	0	0	120	1100
52	120	20	0	0	0	100	30	0	50	10	50	120	250	120	40	50	0	0	120	1080
53	50	30	5	0	8	40	12	0	50	5	0	50	100	100	40	40	0	0	50	580
54	50	30	10	0	0	40	12	0	50	5	0	50	100	100	20	40	0	0	50	557
55	80	30	10	0	8	60	12	0	80	5	20	80	100	100	40	40	0	0	80	745
56	120	10	10	0	25	50	12	0	1	20	20	120	150	120	20	30	0	0	120	828
57	1000	100	40	0	0	400	50	0	100	100	100	1000	2000	1000	20	30	0	0	1000	6940
58	1000	100	30	0	0	400	50	0	100	100	30	1000	2000	1000	20	30	5	0	1000	6865
59	1000	100	0	0	0	400	50	0	100	100	50	1000	2000	1000	20	30	0	0	1000	6850
60	1000	100	0	0	0	400	50	0	100	100	50	1000	2000	1000	20	30	0	0	1000	6850
61	80	12	10	0	15	60	12	0	50	5	20	80	100	100	40	40	0	0	80	704
62	120	12	0	2	0	15	12	0	1	10	30	120	200	120	20	30	0	0	120	812
63	80	12	0	0	0	30	50	0	100	5	30	80	400	100	20	50	0	0	80	1037
64	80	12	0	0	0	15	15	0	25	5	10	80	100	50	20	30	0	50	80	572
65	60	12	5	0	10	40	12	0	25	5	10	60	100	60	20	25	0	0	60	504
66	1000	10	10	0	0	800	0	0	10	50	5	1000	1000	1000	20	15	0	10	1000	5930
67	300	20	50	0	0	200	0	0	10	50	10	300	400	300	50	40	2	0	300	2032
68	300	20	10	0	0	200	0	0	10	50	0	300	500	300	20	15	0	10	300	2035
69	3000	200	10	140	50	800	100	1000	1000	1000	500	3000	5000	3000	1500	1200	40	0	3000	24540
70	200	60	15	0	30	50	12	0	100	50	30	200	500	200	150	100	0	0	200	1897
71	100	10	5	0	0	90	24	0	50	25	0	100	200	100	20	25	0	0	100	849
72	200	60	10	0	30	100	25	0	100	50	50	200	300	200	150	150	0	200	200	2025
73	150	24	10	0	25	100	50	0	75	5	20	150	300	150	100	50	0	0	150	1359
74	200	60	10	0	0	120	25	0	100	50	60	200	300	200	150	150	0	0	200	1825
75	200	60	10	0	0	120	25	0	100	50	50	200	300	200	150	100	0	0	200	1765
76	50	24	5	0	0	30	15	0	50	5	0	50	80	50	10	15	0	0	50	434
77	120	12	5	0	15	70	15	200	50	5	40	120	300	120	20	30	12	0	120	1254
78	50	50	5	0	0	25	12	0	10	5										

ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

 Governo do Estado de São Paulo									
Minuta de Empenho									
UG									
Gestão									
Data de Emissão									
CNPJ/CPF/UG									
Credor									
Endereço									
Cidade		UF		CEP					
Origem Material									
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES		
No Processo			Acordo						
Tipo de Empenho			Ref. Despesa						
Situação			Modalidade						
Empenho Orig.			NP Contrato		NF OC				
Ordenador da Despesa									
Valor do Empenho R\$									
R1003975052 Cronograma									
Mês					Valor				
Item	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total		Descrição			
Total do Valor a Transportar R\$									
Local de Entrega									
Data de Entrega									
Ordenador da Despesa									
Responsável pela emissão									
LAIS DOS SANTOS - 130010									

ANEXO III

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

INSTRUÇÕES N.º 01/2024

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

Pela contratada:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de

prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:	
CNPJ Nº:	
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

Nome:	
Cargo:	
Assinatura:	

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

1. Para cada pedido de compra estabeleceremos o valor mínimo de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) reais a ser demandado em cada contratação decorrente da ata, a fim de resguardar o melhor aproveitamento da economia de escala.

Item	Descrição	UF	Quant.	Ficha técnica e laudo técnico	Valor de Referência Mediana	Valor de Referência Total
1	Apagador para quadro branco, corpo feito de plástico, medindo (60x150) mm (L. X C.), com base de feltro	Unidade		X		
2	Apontador para lápis de metal, simples, e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as atualizações posteriores	Unidade		X		
3	Apontador de plástico rígido poliestireno, simples, com depósito, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores	Caixa 12 Unidades		X		
4	Borracha de papelaria, feita de látex natural, tipo escolar, para lápis e grafite, no formato retangular, na cor branca, e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR 15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores	Unidade		X		

5	Barbante de algodão, com 08 fios, 64gr, aproximadamente 84m	Unidade		X		
6	Clipe de aço, paralelo, niquelado, número 8/0	Caixa 50 Unidades		X		
7	Clipe de aço, paralelo, niquelado, número 4/0	Caixa 50 Unidades		X		
8	Corretivo de papelaria, roller, em fita, para correção de textos, design ergonômico, medindo mínimo (4,0mm x 12m), e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores	Unidade		X		
9	Caneta marca texto, corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5mm, na cor amarela, deve estar de acordo c/a norma vigente obrigatória com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236 e atualizações	Caixa 12 Unidades		X		
10	Caneta hidrográfica, corpo em polipropileno opaco, biqueira de metal, ponta porosa fina, na cor azul, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores	Unidade		X		

11	Caneta hidrográfica, corpo em polipropileno opaco, biqueira de metal, ponta porosa fina, na cor vermelha, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores	Unidade		X		
12	Caneta hidrográfica corpo em polipropileno opaco, biqueira de metal, ponta porosa fina, na cor preta, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores	Unidade		X		
13	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo descartável, corpo translucido com respiro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, média, rendimento mínimo de escrita de: 1700 metros, na cor azul, com tampa protetora removível, na cor da tinta, topeteira (tampa do topo) fixa, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores	Caixa 50 Unidades		X		

14	Caneta esferográfica, corpo em poliestireno cristal, formato do corpo redondo externamente, modelo descartável, ponta liga de latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, rendimento mínimo de escrita de: 1400 metros, na cor preta, com tampa protetora removível ante asfixiante, com clip e na cor da tinta, topeteira (tampa do topo) com respiro, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores	Caixa 50 Unidades		X		
15	Caneta esferográfica, corpo em poliestireno cristal, formato do corpo redondo externamente, modelo descartável, ponta liga de latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, rendimento mínimo de escrita de: 1400 metros, na cor vermelha, com tampa protetora removível ante asfixiante, com clip e na cor da tinta, topeteira (tampa do topo) com respiro, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores	Caixa 50 Unidades		X		

16	Caneta marca texto, corpo de polipropileno opaco, ponta 3 a 5 mm, kit com cores sortidas, deve estar de acordo c/a norma vigente obrigatória com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236 e atualizações	Caixa 6 Unidades		X		
17	Caderno espiral, de arame galvanizado, espessura de 0,9 a 1,1mm, no formato universitário, com capa em 1 cor, pesando 250g/m2, com 200 folhas com divisões, gramatura da folha 56g/m2	Unidade		X		
18	Cesto para papel de polipropileno cilíndrico 12 litros na cor preta	Unidade		X		
19	Caixa para arquivo, pp corrugado, medindo 360x250x135mm, em cor branca	Unidade		X		
20	Cola de papelaria, líquida, para uso escolar, para papel, papelão, madeira e tecido, a base de água, lavável, atóxica, bico econômico, secagem normal, acondicionada em frasco, na cor branca, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236	Caixa 06 Unidades 100 gr		X		

21	Cola de papelaria, bastão, para uso diverso (papel, cartões, fotos), a base de água e glicerina, atóxica, secagem rápida, acondicionada em bastão, branca, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236	Embalagem 12 Unidades 21 gr		X		
22	Divisória para pasta, em polipropileno transparente, tamanho (310x231) mm, ofício, furacão universal, jogo com 10 divisórias, cores sortidas, com visor para etiquetas, acompanha etiquetas	Jogo		X		
23	Envelope plástico para pasta catalogo, tamanho ofício, 04 furos, com espessura mínima de (0,10) micras, transparente	Pacote 100 Unidades		X		
24	Etiqueta para Link - jet/laser, a4, medindo (33,9x101,6) mm, na cor branca, quantidade por folha: 14 etiquetas	Caixa 100 folhas		X		
25	Extrator de grampos, aço inox, tipo espátula.	Unidade		X		
26	Expositor de papeis, em poliestireno, com 2 suportes de apoio para mesa ou fixação na parede, retangular, posição vertical, medindo 235 x 40 x 288 mm, na cor cristal	Unidade		X		
27	Estilete, cabo em polipropileno, lamina de aço carbono, medindo 18 mm	Unidade		X		
28	Elástico, látex, nr.18, bege	Pacote 100 gr		X		

29	Envelope de papelaria saco, kraft 80g/m²/rpc, 260x360mm, ouro.	Centena		X		
30	Fita adesiva de papelaria, polipropileno, medindo (50mmx50m), marrom	Unidade		X		
31	Fita adesiva de papelaria, polipropileno, medindo 50mmx50m, transparente.	Unidade		X		
32	Fita adesiva de papelaria, crepe, medindo 18mmx50m, branca.	Unidade		X		
33	Fita adesiva de papelaria, crepe, medindo 48mmx50m, branca.	Unidade		X		
34	Grafite para lapiseira, com espessura/diâmetro de 0,5mm, graduação (HB), cor preta, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória, INMETRO, e as suas atualizações posteriores	Estojo 12 Unidades		X		
35	Grafite para lapiseira, com espessura/diâmetro de 0,7mm, graduação (b), cor preta, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores	Estojo 12 Unidades		X		
36	Registrador A-Z, em polipropileno com carbono interno e externo, na cor cinza, lombada larga (70mm), tamanho ofício, (350 x 280 x 70) mm (AXLXC), ferragem com mecanismo de alta precisão, cantoneiras inferiores de proteção, visor transparente no lombo, com etiqueta dupla face	Pacote 12 Unidades		X		

37	Grampo fixa papel, de pressão, medindo 32 mm, corpo em metal e presilha em aço inoxidável	Caixa 12 Unidades		X		
38	Grampo fixa papel composto de duas peças de encaixe por pressão, medindo mínimo de base 75mm Com haste 90mm, capacidade para 500 folhas, em polietileno rígido	Pacote 50 Unidades		X		
39	Grampo fixa papel pressão, medindo 15 mm, tipo prendedor de papel, corpo em metal e presilha em aço inoxidável	Caixa 12 Unidades		X		
40	Grampo para grampeador, galvanizado, medindo 26/6	Caixa 5000 Unidades		X		
41	Grampeador, de mesa, tipo luxo, estrutura metálica, base de borracha, medindo 20 cm de base, na cor cromado, grampo 26/6, com capacidade mínima para grampear 20 folhas (papel 75g/m2)	Unidade		X		
42	Lapiseira em plástico rígido opaco, no formato sextavado, grafite medindo 0,5mm, tipo da ponta em metal, grafite acionado por clic de metal acoplado na topeteira (topo), contem borracha interna, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores, e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15236 e atualizações	Unidade		X		

43	Lapiseira em plástico rígido opaco, no formato sextavado, grafite medindo 0,7mm, tipo da ponta em metal, grafite acionado por clic de metal acoplado na topeteira (topo), contém borracha interna, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores, e suas condições deverão estar de acordo Com a norma nbr-15236 e atualizações	Unidade		X		
44	Lápis corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificação FSC, na cor preto envernizado fosco, no formato redondo, matéria da carga mina grafite na cor preto, número NR. 2-B, medindo no mínimo 170mm, nome do fabricante impresso na embalagem e no produto, com identificação do fornecedor na embalagem, acessório adicional: apontado, e suas condições deverão estar de acordo Ordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores	Dúzia		X		
45	Livro ata de papelaria medindo (210x305) mm vertical, capa pesando 1250g/m2, revestida com papel kraft, pesando 80g/m2, na cor preta, com 50fls (numeradas), papel offset, pesando 56g/m2	Unidade		X		

46	Livro ata de papelaria medindo (220x320) mm vertical, capa pesando 1250g/m2, revestida com papel kraft, pesando 80g/m2, na cor preta, com 100fls (numeradas), papel offset, pesando 56g/m2	Unidade		X		
47	Maleta, em polipropileno, no tamanho (260x392x150) mm (AxCxL), com espessura de 7mm, com presilha, capacidade: contendo 10 pastas suspensas horizontais, maleta na cor cristal	Unidade		X		
48	Marcadores de página, no formato setinha, em filme de poliéster, com 20 folhas (cada cor), autoadesivas, reposicionáveis (cada unidade), medindo (42x12) mm (L x C), sem borda, embalagem kit com 5 cores sortidas	Cartela 20 unidades		X		
49	Marcador de página, no formato bandeirinha retangular, em poliéster, 8 blocos com 15fls cada, total de 120fls, medindo (45 x 12) mm (C x L), com borda transparente e desenho de bandeirinha, nas cores vermelho, laranja, amarelo, verde, azul claro, roxo, rosa e azul escuro, apresentada em uma única cartela, com régua de 12cm	Pacote 5 Unidades		X		
50	Pasta em I, de polipropileno (pp), tamanho A4(210x297) mm, espessura mínima 0,23 micras, na cor cristal	Unidade		X		

51	Pasta com aba e elástico (plástico), de polipropileno (pp), espessura de 0,35micras, lombada de 20mm, no tamanho ofício, com ilhoses de metal, cristal, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236 e atualizações, com certificação compulsória INMETRO, e suas atualizações posteriores	Unidade		X		
52	Pasta com aba e elástico (plástico), de polipropileno, espessura de 0,35micras, lombada de 50mm, no tamanho ofício, com ilhoses de metal, cristal, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236 e atualizações, com certificação compulsória INMETRO, e suas atualizações posteriores	Unidade		X		
53	Pincel para quadro branco ou vidro, na cor vermelha, com ponta em acrílico, formato ogiva, do tipo descartável	Unidade		X		
54	Pincel para quadro branco ou vidro, na cor verde, com ponta em acrílico, formato ogiva, do tipo descartável	Unidade		X		
55	Pincel para quadro branco ou vidro, na cor azul, com ponta em acrílico, formato ogiva, do tipo descartável	Unidade		X		
56	Pasta catálogo, percalux, cartão revestido de plástico, com 100 envelopes, espessura de 0,10 micras, 4 extensores ajustável de metal, no tamanho ofício, na cor preta	Unidade		X		

57	Pasta em I, de polipropileno (pp), com espessura mínima de 0,15 micra, tamanho A4 (220 X 300) mm, na cor laranja	Unidade		X		
58	Pasta em I, de polipropileno (pp), com espessura mínima de 0,15 micra, tamanho A4 (220 X 300) mm, na cor amarela	Unidade		X		
59	Pasta em I, de polipropileno (pp), com espessura mínima de 0,15 micra, tamanho A4 (220 X 300) mm, na cor verde	Unidade		X		
60	Pasta em I, de polipropileno (pp), com espessura mínima de 0,15 micra, tamanho A4 (220 X 300) mm, na cor vermelho	Unidade		X		
61	Pincel para quadro branco ou vidro, na cor preto, com ponta em acrílico, formato ogiva, do tipo descartável	Unidade		X		
62	Pasta sanfonada capa em percalux com cadarço, miolo kraft, pesando 250g/m2, de 26 bolsas (divisória), no tamanho (24 x 34) cm, ofício, na cor preta	Unidade		X		
63	Prancheta portátil de fibra de poliestireno, tamanho ofício, com prendedor metálico, na cor fume	Unidade		X		
64	Perfurador para papel, em estrutura metálica, com capacidade de 50 folhas de 75g/m2, com 2 vazadores, na cor preta	Unidade		X		
65	Porta fita adesiva de mesa, grande, em poliestireno (PS), antiderrapante, lamina de aço inox, adaptável em rolo de fita 12, 19 e 25mm (Larg) x 50 a 60m (Compr.), na cor Preto	Unidade		X		

66	Papel sulfite de papelaria gramatura 75g/m2, formato A3, medindo (297x420) mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino cor branca, embalagem revestida em BOPP, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem	Pacote 500 folhas		Ficha Técnica e Laudo Técnico		
67	Papel sulfite de papelaria, gramatura 75g/m2, formato a4, medindo (210x297) mm, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino cor amarela, embalagem revestida em BOPP, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem	Pacote 100 folhas		Ficha Técnica e Laudo Técnico		
68	Papel sulfite de papelaria, gramatura 180g/m2, formato a4, medindo (297x210) mm, opacidade mínima de 87% conforme norma TAPPI, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino azul claro, embalagem apropriada para a conservação e qualidade do produto, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, selo e código de licença impressos na embalagem	Pacote 500 folhas		Ficha Técnica e Laudo Técnico		

69	Papel sulfite de papelaria gramatura 75g/m2, formato a4, medindo (210x297) mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conforme norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino cor branco, embalagem revestida em BOPP, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR/PEFC, com selo e código de licença impressos na embalagem	Pacote 500 folhas		Ficha Técnica e Laudo Técnico		
70	Recado autoadesivo em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, medindo (76x102) mm, em bloco, embalado em filme de polipropileno, validade 24 meses, na cor amarela	Unidade 100 Folhas		X		
71	Registrador A-Z, papelão, lombada larga, tamanho ofício, com ferragem de alavanca cromada, com visor, índice alfabético, sem cantos vivos e ou rebarbas na cor preta	Unidade		X		
72	Recado autoadesivo, em papel off-set, com adesivo acrílico reposicionável, medindo (38x50) mm, sem pauta, validade 24 meses, na cor rosa, amarelo, verde, laranja, em blocos individuais apresentado em embalagem única	Pacote 4 blocos		X		

73	Régua de uso escolar e escritório, tipo reta, em poliestireno, medindo 30 cm, com 3 mm de espessura, escala milimétrica, na cor cristal, e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO e suas atualizações posteriores	Unidade		X		
74	Recado autoadesivo em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, medindo (76 X 102) mm, em bloco, na cor laranja	Bloco 100 folhas		X		
75	Recado autoadesivo, em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, medindo (76 X 102) mm, em bloco, sem pauta, na cor azul	Bloco 100 folhas		X		
76	Régua de uso escolar /escritório reta, em alumínio, medindo 60 cm, escala milimétrica, na cor natural do alumínio, conforme normas NBR/ABNT e legislação vigentes	Unidade		X		
77	Tesoura escolar de aço inoxidável, medindo 20cm, cabo plástico, preta, para destro, 3 dedos, com rebite, lamina em aço inoxidável, ponta arredondada, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão est Ar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO, e suas atualizações posteriores	Unidade		X		

78	Papel couche de papelaria; pesando 300g/m2; medindo (297 X 420) mm, formato a3; na cor branco fosco.	Embalagem 50 folhas.		X		
79	Papel couche de papelaria; pesando 180g/m2; medindo (210 X 297) mm, formato a4; na cor branco fosco.	Embalagem 50 folhas.		X		
80	Pasta em l; de polipropileno, com espessura mínima de 0,20 micras; tamanho ofício; na cor cristal;	Unidade		X		
81	Máquina de calcular de mesa, comum, contendo as funções inversão de sinais, raiz quadrada, correção, GT, mark up, porcentagem, memória, duplo zero, contendo as 4 operações básicas, visor em LCD extragrande de cristal líquido com display articulado, com no mínimo 12 dígitos, sem bobina, alimentação a bateria e solar, garantia com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	Unidade		X		
82	Recado autoadesivo, em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionavel, medindo (76 X 102) mm, em bloco, sem pauta, na cor azul, validade 24 meses	Unidade		X		
83	Caderno costurado, 1/4, com índice, capa 1 cor, pesando 300g/m2, com 96 folhas, pesando 56g/m2, deve atender a norma NBR número 15733/2009 e alterações posteriores	Unidade		X		

84	Suporte para monitor, em madeira MDF, de mesa, medindo aproximadamente (390x260x160) mm= (LXPXA), revestido em laminado melamínico, na cor preto, base fixa, com 03 gavetas, garantia mínima de 12 meses, fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes	Unidade		X		
85	Fita adesiva de papelaria de polipropileno (pp), medindo (12mm x 10m), na cor: transparente, comum	Unidade		X		
86	Filtro de linha para contra surtos de tensão e ruídos, com potência de 1500vac, 115/220v, com 4 tomadas, padrão tripolar universal, cabo com 1,80m, com fusível contra sobrecarga, chave liga/desliga, led indicativo, garantia de 01 ano balcão	Unidade		X		
87	Fita adesiva de papelaria; polipropileno; medindo (19mmx50m); transparente; comum	Embalagem c/3 unidades		X		
88	Organizador de mesa, de acrílico, com compartimento para lápis, lembrete e borracha ou clip, tipo triplo, no formato retangular, na cor fume	Unidade		X		
89	Fita adesiva de papelaria; de polipropileno (pp); medindo (50mm x 50m); na cor transparente; comum	Unidade		X		
90	Envelope de papelaria, em offset, pesando 90 g/m2, tipo saco, sem impressão de RPC do correio, medindo (229x324) mm (L x A), com aba, na cor branca	Centena		X		

91	Clipe de papelaria; de aço, formato paralelo, niquelado, NR. 4/0	Caixa 50 unidades		X		
92	Clipe de papelaria; de aço; formato paralelo; galvanizado; NR. 6/0;	Caixa 50 unidades		X		
93	Organizador de mesa de plástico, com compartimento para 2 lapis, 1 caneta, 1 tesoura, 1 apontador, 1 régua de 15cm, 1 borracha, 1 grampeador, 1 cx grampo e cliques, tipo com divisões, sem inclusão dos produtos, no formato redondo rotativo, na cor preto	Unidade		X		
94	Caixa organizadora; em polipropileno (pp); medindo (63x41x30,5) cm (caixa); com tampa; fechada por travas laterais; na cor preto; capacidade 60 litros;	Unidade		X		
95	Caixa para correspondência de poliestireno (PS), tipo tripla, medindo (355 x 253 x 120) mm (CXLXA), articulável, empilhamento vertical, na cor cristal	Unidade		X		

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____ (nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CENTRO DE GESTÃO DE REGITRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COADM n.º

A **Secretaria de Agricultura e Abastecimento**, por intermédio da **Diretoria de Administração**, com sede na Praça Ramos de Azevedo, 254 – Republica – Centro de São Paulo, na cidade de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.384-400/0018-97, neste ato representado pelo Diretor **Fabício Rodrigues da Cruz**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º **007.000489802024-10**, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ata, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), c/c o [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais de escritório para atender a Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SAA e os demais órgãos participantes**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Diretoria de Administração.
- 3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

<u>Unidade Compradora</u>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item 4.

4.1.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Dos limites para as adesões

4.1.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a **emissão de nota de empenho**, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo fornecedor:

de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, encaminhando-se cópia aos órgãos participantes mencionados no item 3.2.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representantes legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)